

PORTARIA Nº 29/2025 – SEUMA

Reconhece a despesa de exercício anterior em favor da empresa São Jorge Engenharia Ltda, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº P369425/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa **SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA**, em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores da 54ª medição parcial da obra, relativa ao mês de novembro de 2024, ao qual faria jus a empresa contratada no contrato administrativo nº 003/2020 – SEUMA, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a despesa de exercício anterior e autorizar empenho no valor de **R\$ 124.951,22 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**, em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em favor da empresa São Jorge Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 003/2020 – SEUMA, referente à 54ª medição parcial da obra de restauração do Museu Dom José, relativo ao mês de novembro de 2024, conforme reconhecido em processo administrativo nº P369425/2025.

Art. 2º O pagamento da despesa ora reconhecida será efetuado de forma integral.

Art. 3º A despesa decorrente deste Termo correrá à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontra à disposição do MUNICÍPIO, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.92.00.1.500.0000.00 (Fonte de Recurso Municipal).

Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa **SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA** quanto à precitada medição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de março de 2025.

EVYSDANNA GOMES DE PAULA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE